



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2020

PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS – EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO POSTO NA CIDADE.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 001/2020, analisando pedido do Secretario Municipal de Administração, sobre Aquisição de combustível: óleo diesel, gasolina, e etanol, para abastecimento dos veículos e maquinários dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Município de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação durante o exercício de 2020, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício nº 023/2020, datado de 10 de janeiro de 2020; considerando Aquisição combustíveis sem a realização do certame licitatório, pois existe apenas um estabelecimento que comercializa combustíveis, portanto fica inexequível o desencadeamento de um certame licitatório com vistas à aquisição destes produtos, até porque, os postos mais próximos situam-se na cidade de Marilândia do Sul, cerca de 20 km e Apucarana distante 45 km desta cidade. Considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor da empresa AUTO POSTO RIO BOM LTDA CNPJ: 02.180.597/0001-29, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 560, Centro, Rio Bom – PR.

Rio Bom, 20 de janeiro de 2020.

Evaristo Eduardo da Silva
Presidente

Idair Alves Batista
Secretário

Claudius Salomão Prestes Souto
Membro